



**TC nº 014.671/2016-6.**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

**Responsáveis:** Carmelo Zitto Neto (CPF nº 620.467.488-91); Francisco Prado de Oliveira Ribeiro (CPF nº 017.692.008-00); José Nario Pereira dos Santos (CPF nº 041.638.128-65) e Sociedade Amigos do Jardim Lapenna (CNPJ nº 55.232.458/0001-68).

**DESPACHO**

Com fulcro na análise empreendida pela Secretaria de Recursos - Serur, decido:

- a) conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Prado de Oliveira Ribeiro, nos termos dos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992 e 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo os efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 5.579/2018 - 1ª Câmara em relação ao recorrente;
  - b) estender o efeito suspensivo mencionado no item anterior a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente;
  - c) determinar à Serur que analise o mérito do recurso em tela.
- À Serur, para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, 18 de setembro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
**BENJAMIN ZYMLER**  
Relator